



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

### **DECRETO Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM  
RELAÇÃO AO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO  
LIXO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE  
PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, V, da CF/88, bem como art. 64, 71, XVIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 11.445/07 e na Lei Municipal nº 3.541/2013;

Considerando que o Município não possui local adequado para a destinação dos resíduos sólidos, sendo os mesmos destinados em área imprópria;

Considerando que é obrigação do Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto no art. 23, VI da CRFB/88;

Considerando a decisão judicial nos autos do processo 0003707-25.2017.8.19.0050, onde determina que seja cessada por integral a destinação dos resíduos sólidos no lixão deste Município, devendo providenciar local adequado para destinação do mesmo;

Considerando que o processo licitatório para contratação de empresa especializada no transporte e destinação final dos resíduos sólidos ainda não foi concluído no prazo estipulado pela decisão judicial no processo 0003707-25.2017.8.19.0050, estando o procedimento ainda em fase interna;

Considerando que o processo licitatório do edital 016/2013, contrato 084/2013 de coleta e transporte de lixo urbano, varrição, pintura, poda de árvore, capinação, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas, limpeza de margens de rios e riachos, da sede e de todos os distritos deste Município encontra-se com prazo final a vencer em meados de 2018, sem possibilidade de prorrogação, por força do limite temporal previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, sendo necessária a realização de estudo de viabilidade técnica, econômica e operacional para novo procedimento licitatório de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de maneira aglutinada, ou feito de forma separada;

Considerando que o atual contrato de coleta de resíduos sólidos oriundo do edital 016/2013, contrato 084/2013 não contempla, em seu objeto, o transporte e destinação final dos resíduos sólidos; e

Considerando que, diante do caso de emergência no atendimento aos munícipes quanto à destinação correta dos resíduos sólidos produzidos neste Município, em respeito à decisão nos autos do processo judicial 0003707-25.2017.8.19.0050, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, apenas pelo prazo necessário para realização da licitação na modalidade adequada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada, na forma deste Decreto, **situação de emergência no Município de Santo Antônio de Pádua em relação ao transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado dos resíduos sólidos produzidos e coletados pelos serviços já existentes, haja vista os seguintes fatos:**

**Art. 2º.** Fica o município, por meio do órgão fiscalizador, autorizado a adotar de imediato as medidas necessárias para assegurar a regular e contínua prestação dos serviços de maneira a integrar o sistema logístico de coleta urbana e o transporte de resíduos sólidos, na forma da legislação aplicável.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado na edição imediatamente subsequente do Boletim Oficial do Município e conseqüente veiculação por jornal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2018.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito